



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.291, DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL A CUSTEAR  
DESPESAS COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO PARA  
A EMPRESA SEARA ALIMENTOS S.A.**

**NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:**

*Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico a trabalhadores residentes no Município de Timbé do Sul, com vínculo empregatício na Empresa Seara Alimentos S.A., com sede no Município de Forquilha.

**Art. 2º** - Em relação ao incentivo que trata o artigo anterior, fica estabelecido que o Município de Timbé do Sul colocará a disposição dos referidos trabalhadores, ônibus de sua propriedade ou locado de terceiros, para efetuar o transporte de ida e volta em conformidade com o horário de expediente fixado pela empresa empregadora.

**Art. 3º** - Em eventual contratação de ônibus de terceiros, os valores dos incentivos serão definidos através de apuração de processo licitatório para posterior contratação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 22 de março de 2005.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---